



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI N.º 66/2019, de 05 de dezembro de 2019

Dispõe acerca do uso dos brinquedos nos parques infantis localizados no Município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que os brinquedos localizados nos parques infantis do Município de Santo Amaro da Imperatriz somente poderão ser utilizados pelas crianças de até 12 (doze) anos incompletos, as quais deverão estar acompanhadas pelo responsável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de dezembro de 2019.

**Simone dos Santos
Vereadora**



R. Frei Fidêncio Feldmann, 374 – Ed. Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC



(48) 3245-4399



camara@santoamaro.sc.gov.br